



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

CONTRATO Nº 067/2021-FME

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021-FME  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
BONITO E A EMPRESA GUARANY-  
COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS  
AUTOMOTIVOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av Ruth Passarinho, S/N – Centro - Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.332.195/0001-59, representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal **MANOEL NONATO PINHEIRO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 226.818.332-72, residente no Município de Bonito-PA, e de outro lado a firma a Empresa **GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 15.259.104/0001-92 com sede na Av Barão de Capanema, nº 890, Bairro: Centro, Capanema Pará, CEP: 68.700-005 agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a).Edmilson Lopes Acacio, residente na Av Barão de Capanema, S/N, Bairro: Centro, Capanema Pará, CEP: 68.700-005, portador do(a) CPF nº 083.446.557-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, nº 008/2021-PMB-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BONITO - PA**

1.2.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 603.631,27 (seiscentos e três mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) em conformidade com a ARP Nº 008/2021, assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**L 200 GL 2013**

LOTE 007	DESCRIÇÃO	VALOR	QUNT	UN	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1.055,99	2	UN	R\$ 2.111,98
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	614,99	4	UN	R\$ 2.459,96
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	439,99	4	UN	R\$ 1.759,96
4	ATUADOR HIDRAULICO	355,99	2	UN	R\$ 711,98
5	AUTOMÁTICO	521,99	2	UN	R\$ 1.043,98
6	BARRA DE DIREÇÃO	125,99	2	UN	R\$ 251,98



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

7	BATERIA 70 AMP	709,99	2	UN	R\$ 1.419,98
8	BENDIX	229,99	2	UN	R\$ 459,98
9	BOMBA D ÁGUA	284,99	2	UN	R\$ 569,98
10	BOMBA DE DIREÇÃO	614,99	1	UN	R\$ 614,99
11	BOMBA DE FREIO	554,99	2	UN	R\$ 1.109,98
12	BOMBA DE ÓLEO	526,99	2	UN	R\$ 1.053,98
13	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	388,99	1	UN	R\$ 388,99
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	288,99	4	UN	R\$ 1.155,96
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	314,99	4	UN	R\$ 1.259,96
16	BUCHA DO ESTABILIZADOR	88,99	8	UN	R\$ 711,92
17	FILTRO DE AR	37,99	4	UN	R\$ 151,96
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	36,99	4	UN	R\$ 147,96
19	FILTRO DE ÓLEO	34,99	4	UN	R\$ 139,96
20	JUNTA HOMOCINÉTICA	377,99	4	UN	R\$ 1.511,96
21	LAMPADA DE FAROL H7	37,99	4	KIT	R\$ 151,96
22	PASTILHA DE FREIO	235,99	4	JG	R\$ 943,96
23	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	191,99	4	JG	R\$ 767,96
24	PIVÔ DE SUSPENSÃO	191,99	4	UN	R\$ 767,96
25	ROLAMENTO DIANTEIRO	214,99	6	UN	R\$ 1.289,94
26	ROLAMENTO TRASEIRO	388,99	4	UN	R\$ 1.555,96
27	TERMINAL DE DIREÇÃO	177,99	6	UN	R\$ 1.067,94
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.583,08</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

**L 200 TRINTON**

<b>LOTE 009</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QT</b>	<b>UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALTERNADOR COMPLETO	1.055,99	2	UN	R\$ 2.111,98
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	614,99	4	UN	R\$ 2.459,96
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	439,99	4	UN	R\$ 1.759,96
4	ATUADOR HIDRAULICO	355,99	2	UN	R\$ 711,98
5	AUTOMÁTICO	521,99	2	UN	R\$ 1.043,98
6	BARRA DE DIREÇÃO	125,99	2	UN	R\$ 251,98
7	BATERIA 70 AMP	709,99	2	UN	R\$ 1.419,98
8	BENDIX	229,99	2	UN	R\$ 459,98
9	BOMBA D'ÁGUA	284,99	2	UN	R\$ 569,98
10	BOMBA DE DIREÇÃO	614,99	1	UN	R\$ 614,99
11	BOMBA DE FREIO	554,99	2	UN	R\$ 1.109,98
12	BOMBA DE ÓLEO	526,99	2	UN	R\$ 1.053,98
13	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	388,99	1	UN	R\$ 388,99
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	288,99	4	UN	R\$ 1.155,96
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	314,99	4	UN	R\$ 1.259,96
16	BUCHA DO ESTABILIZADOR	88,99	8	UN	R\$ 711,92
17	FILTRO DE AR	37,99	4	UN	R\$ 151,96
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	36,99	4	UN	R\$ 147,96
19	FILTRO DE ÓLEO	34,99	4	UN	R\$ 139,96
20	JUNTA HOMOCINÉTICA	377,99	4	UN	R\$ 1.511,96
21	LAMPADA DE FAROL H7	37,99	4	KIT	R\$ 151,96
22	PASTILHA DE FREIO	235,99	4	JG	R\$ 943,96
23	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	191,99	4	JG	R\$ 767,96
24	PIVÔ DE SUSPENSÃO	191,99	4	UN	R\$ 767,96
25	ROLAMENTO DIANTEIRO	214,99	6	UN	R\$ 1.289,94
26	ROLAMENTO TRASEIRO	388,99	4	UN	R\$ 1.555,96
27	TERMINAL DE DIREÇÃO	177,99	6	UN	R\$ 1.067,94
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.583,08</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

**MICROONIBUS VW 8.150**

<b>LOTE 0017</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QT</b>	<b>UNI</b>	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	626,99	4	UN	R\$ 2.507,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	625,99	4	UN	R\$ 2.503,96
3	BANCO DE MOTORISTA	1.699,99	1	UN	R\$ 1.699,99
4	BARRA DE DIREÇÃO	349,99	4	UN	R\$ 1.399,96
5	BATERIA 12 V 150 AMP	1.239,99	2	UN	R\$ 2.479,98
6	BIELAS MOTOR MB	559,99	8	UN	R\$ 4.479,92
7	BOMBA DE OLEO	895,99	1	UN	R\$ 895,99
8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	671,99	2	UN	R\$ 1.343,98
9	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	553,99	2	UN	R\$ 1.107,98
10	BOMBA HIDRAULICA	976,99	1	UN	R\$ 976,99
11	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	411,99	2	UN	R\$ 823,98
12	BRONZE DE BIELA	287,99	1	UN	R\$ 287,99
13	BRONZE DE MANCAL	287,99	1	UN	R\$ 287,99
14	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO	697,99	1	UN	R\$ 697,99
15	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	3.194,99	1	UN	R\$ 3.194,99
16	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO	2.099,99	1	UN	R\$ 2.099,99
17	CARCAÇA EMBREAGEM	1.064,99	1	UN	R\$ 1.064,99
18	CARDAM COMPLETO	1.956,99	1	UN	R\$ 1.956,99
19	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	188,99	2	UN	R\$ 377,98
20	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	188,99	2	UN	R\$ 377,98
21	CONJ. SINCRONIZADO 1º E 2ª VELOCIDADE	1.911,99	1	UN	R\$ 1.911,99
22	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE	1.585,99	1	UN	R\$ 1.585,99
23	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE	1.878,99	1	UN	R\$ 1.878,99
24	COROA E PINHÃO	1.654,99	1	UN	R\$ 1.654,99
25	CRUZETA DO CARDAM	154,99	4	UN	R\$ 619,96
26	CRUZETA DO DIFERENCIAL	156,99	4	UN	R\$ 627,96
27	CUICA DIANTEIRA FREIO	349,99	2	UN	R\$ 699,98
28	CUICA TRASEIRA FREIO	344,99	2	UN	R\$ 689,98
29	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA	1.243,99	1	UN	R\$ 1.243,99



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

30	EIXO VIRABREQUIM	6.770,99	1	UN	R\$ 6.770,99
31	EMBUCHAMENTO	277,99	2	JG	R\$ 555,98
32	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	1.599,99	1	UN	R\$ 1.599,99
33	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	2.179,99	1	UN	R\$ 2.179,99
34	JUMELO MOLA DIANTEIRA	184,99	2	UN	R\$ 369,98
35	JUMELO MOLA TRASEIRA	184,99	2	UN	R\$ 369,98
36	KIT EMBREAGEM	1.895,99	1	KIT	R\$ 1.895,99
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	125,99	2	JG	R\$ 251,98
38	LUVA DO CARDAM	255,99	2	UN	R\$ 511,98
39	PARAFUSO RODA	6,99	30	UN	R\$ 209,70
40	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	277,99	4	KIT	R\$ 1.111,96
41	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	1.825,99	1	UN	R\$ 1.825,99
42	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	2.157,99	1	UN	R\$ 2.157,99
43	PONTEIRA DESL. DO CARDAM	594,99	1	UN	R\$ 594,99
44	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE	229,99	2	UN	R\$ 459,98
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	125,99	4	UN	R\$ 503,96
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	165,99	4	UN	R\$ 663,96
47	SEMI EIXO TRASEIRO	458,99	1	UN	R\$ 458,99
48	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	165,99	1	UN	R\$ 165,99
49	SUPORTE MOLA TRASEIRA	177,99	1	UN	R\$ 177,99
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	354,99	1	UN	R\$ 354,99
51	VALVULA DE PEDAL	388,99	2	UN	R\$ 777,98
52	VALVULA DO FREIO DE MÃO	239,99	2	UN	R\$ 479,98
53	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA	309,99	2	UN	R\$ 619,98
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.552,70</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

**MICROONIBUS IVECO**

LOTE 018	DESCRIÇÃO	VALOR	QT	UNI	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	626,99	4	UN	R\$ 2.507,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	625,99	4	UN	R\$ 2.503,96
3	BANCO DE MOTORISTA	1.699,99	1	UN	R\$ 1.699,99
4	BARRA DE DIREÇÃO	349,99	4	UN	R\$ 1.399,96
5	BATERIA 12 V 150 AMP	1.239,99	2	UN	R\$ 2.479,98
6	BIELAS MOTOR MB	559,99	8	UN	R\$ 4.479,92
7	BOMBA DE OLEO	895,99	1	UN	R\$ 895,99
8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	671,99	2	UN	R\$ 1.343,98
9	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	553,99	2	UN	R\$ 1.107,98
10	BOMBA HIDRAULICA	976,99	1	UN	R\$ 976,99
11	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	411,99	2	UN	R\$ 823,98
12	BRONZE DE BIELA	287,99	1	UN	R\$ 287,99
13	BRONZE DE MANCAL	287,99	1	UN	R\$ 287,99
14	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO	697,99	1	UN	R\$ 697,99
15	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	3.194,99	1	UN	R\$ 3.194,99
16	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO	2.099,99	1	UN	R\$ 2.099,99
17	CARCAÇA EMBREAGEM	1.064,99	1	UN	R\$ 1.064,99
18	CARDAM COMPLETO	1.956,99	1	UN	R\$ 1.956,99
19	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	188,99	2	UN	R\$ 377,98



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

20	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	188,99	2	UN	R\$ 377,98
21	CONJ. SINCRONIZADO 1º E 2ª VELOCIDADE	1.911,99	1	UN	R\$ 1.911,99
22	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE	1.585,99	1	UN	R\$ 1.585,99
23	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE	1.878,99	1	UN	R\$ 1.878,99
24	COROA E PINHÃO	1.654,99	1	UN	R\$ 1.654,99
25	CRUZETA DO CARDAM	154,99	4	UN	R\$ 619,96
26	CRUZETA DO DIFERENCIAL	156,99	4	UN	R\$ 627,96
27	CUICA DIANTEIRA FREIO	349,99	2	UN	R\$ 699,98
28	CUICA TRASEIRA FREIO	344,99	2	UN	R\$ 689,98
29	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA	1.243,99	1	UN	R\$ 1.243,99
30	EIXO VIRABREQUIM	6.769,99	1	UN	R\$ 6.769,99
31	EMBUCHAMENTO	277,99	2	JG	R\$ 555,98
32	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	1.599,00	1	UN	R\$ 1.599,00
33	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	2.179,99	1	UN	R\$ 2.179,99
34	JUMELO MOLA DIANTEIRA	184,99	2	UN	R\$ 369,98
35	JUMELO MOLA TRASEIRA	184,99	2	UN	R\$ 369,98
36	KIT EMBREAGEM	1.895,99	1	KIT	R\$ 1.895,99
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	125,99	2	JG	R\$ 251,98
38	LUVA DO CARDAM	255,99	2	UN	R\$ 511,98
39	PARAFUSO RODA	6,99	30	UN	R\$ 209,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ nº 11.759.577/0001-06

40	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	277,99	4	KIT	
					R\$ 1.111,96
41	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	1.825,99	1	UN	
					R\$ 1.825,99
42	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	2.157,99	1	UN	
					R\$ 2.157,99
43	PONTEIRA DESL. DO CARDAM	594,99	1	UN	
					R\$ 594,99
44	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE	229,99	2	UN	
					R\$ 459,98
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	125,99	4	UN	
					R\$ 503,96
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	165,99	4	UN	
					R\$ 663,96
47	SEMI EIXO TRASEIRO	458,99	1	UN	
					R\$ 458,99
48	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	165,99	1	UN	
					R\$ 165,99
49	SUPORTE MOLA TRASEIRA	177,99	1	UN	
					R\$ 177,99
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	354,99	1	UN	
					R\$ 354,99
51	VALVULA DE PEDAL	388,99	2	UN	
					R\$ 777,98
52	VALVULA DO FREIO DE MÃO	239,99	2	UN	
					R\$ 479,98
53	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA	309,99	2	UN	
					R\$ 619,98
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.550,71</b>

**ONIBUS MERCEDES BENZ FOZ 2500-2018**

LOTE 0019	DESCRIÇÃO	VALOR	QT	UNI	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	814,99	4	UN	R\$ 3.259,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	744,99	4	UN	R\$ 2.979,96
3	BANCO DE MOTORISTA	1.699,99	1	UN	R\$ 1.699,99
4	BARRA DE DIREÇÃO	375,99	4	UN	R\$ 1.503,96
5	BATERIA 12 V 150 AMP	1.239,99	2	UN	R\$ 2.479,98





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

6	BIELAS MOTOR MB	614,99	8	UN	R\$	4.919,92
7	BOMBA DE OLEO	987,99	1	UN	R\$	987,99
8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	671,99	2	UN	R\$	1.343,98
9	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	553,99	2	UN	R\$	1.107,98
10	BOMBA HIDRAULICA	991,99	1	UN	R\$	991,99
11	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	411,99	2	UN	R\$	823,98
12	BRONZE DE BIELA	287,99	1	UN	R\$	287,99
13	BRONZE DE MANCAL	287,99	1	UN	R\$	287,99
14	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO	743,99	1	UN	R\$	743,99
15	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	3.194,99	1	UN	R\$	3.194,99
16	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO	2.099,99	1	UN	R\$	2.099,99
17	CARCAÇA EMBREAGEM	1.144,99	1	UN	R\$	1.144,99
18	CARDAM COMPLETO	2.014,99	1	UN	R\$	2.014,99
19	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	214,99	2	UN	R\$	429,98
20	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	214,99	2	UN	R\$	429,98
21	CONJ. SINCRONIZADO 1º E 2ª VELOCIDADE	1.911,99	1	UN	R\$	1.911,99
22	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE	1.585,99	1	UN	R\$	1.585,99
23	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE	1.878,99	1	UN	R\$	1.878,99
24	COROA E PINHÃO	1.781,99	1	UN	R\$	1.781,99
25	CRUZETA DO CARDAM	214,99	4	UN	R\$	859,96



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

26	CRUZETA DO DIFERENCIAL	192,99	4	UN	R\$	771,96
27	CUICA DIANTEIRA FREIO	349,99	2	UN	R\$	699,98
28	CUICA TRASEIRA FREIO	344,99	2	UN	R\$	689,98
29	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA	1.243,99	1	UN	R\$	1.243,99
30	EIXO VIRABREQUIM	6.851,99	1	UN	R\$	6.851,99
31	EMBUCHAMENTO	321,99	2	JG	R\$	643,98
32	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	1.599,99	1	UN	R\$	1.599,99
33	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	2.179,99	1	UN	R\$	2.179,99
34	JUMELO MOLA DIANTEIRA	191,99	2	UN	R\$	383,98
35	JUMELO MOLA TRASEIRA	191,99	2	UN	R\$	383,98
36	KIT EMBREAGEM	1.986,99	1	KIT	R\$	1.986,99
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	177,99	2	JG	R\$	355,98
38	LUVA DO CARDAM	268,99	2	UN	R\$	537,98
39	PARAFUSO RODA	6,99	30	UN	R\$	209,70
40	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	287,99	4	KIT	R\$	1.151,96
41	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	1.825,99	1	UN	R\$	1.825,99
42	PINÇA DE FREIO TRASEIRO	2.157,99	1	UN	R\$	2.157,99
43	PONTEIRA DESL. DO CARDAM	594,99	1	UN	R\$	594,99
44	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE	237,99	2	UN	R\$	475,98
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	155,99	4	UN	R\$	623,96
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	175,99	4	UN	R\$	703,96
47	SEMI EIXO TRASEIRO	458,99	1	UN	R\$	458,99



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

48	SUORTE MOLA DIANTEIRA	191,99	1	UN	R\$	191,99
49	SUORTE MOLA TRASEIRA	188,99	1	UN	R\$	188,99
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	354,99	1	UN	R\$	354,99
51	VALVULA DE PEDAL	391,99	2	UN	R\$	783,98
52	VALVULA DO FREIO DE MÃO	256,99	2	UN	R\$	513,98
53	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA	355,99	2	UN	R\$	711,98
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>70.033,70</b>

**SERVIÇOS**

<b>LOTE 0026</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QT</b>	<b>UNI</b>		
1	VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICOS	193	200	UN	R\$	38.600,00
2	VEÍCULOS LEVES - MECÂNICA	193	200	UN	R\$	38.600,00
3	VEÍCULOS LEVES - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	193	200	UN	R\$	38.600,00
4	VEÍCULOS LEVES - RETIFICA	193	200	UN	R\$	38.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>154.400,00</b>
<b>LOTE 0027</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QT</b>	<b>UNI</b>		
1	VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICOS	209,6	100	UN	R\$	20.960,00
2	VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA	209,6	100	UN	R\$	20.960,00
3	VEÍCULOS PESADOS - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	209,6	100	UN	R\$	20.960,00
4	VEÍCULOS PESADOS - MOTORES	209,6	90	UN	R\$	18.864,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>81.744,00</b>
<b>LOTE 0028</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QT</b>	<b>UNI</b>		
1	VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICOS	209,6	60	UN	R\$	12.576,00
2	VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA	209,6	60	UN	R\$	12.576,00
3	VEÍCULOS PESADOS - LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA	209,6	60	UN	R\$	12.576,00
4	VEÍCULOS PESADOS - MOTORES	209,6	60	UN	R\$	12.576,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.304,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

LOTE 0029	DESCRIÇÃO	VALOR	QT	UNI		
1	MAQUINÁRIOS - MECÂNICA	209,6	200	UN	R\$	41.920,00
2	MAQUINÁRIOS - ELÉTRICOS	209,6	100	UN	R\$	20.960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>62.880,00</b>

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito-PA, a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender as PMB/Secretarias Municipais, na sede do Município da PMB e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais;

c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito-PA, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06

máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- d) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- e) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender as PMB/Secretarias Municipais, na sede do Município da PMB e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais;
- f) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito-PA, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/06/2021 e Encerramento em 30/12/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

***Exercício: 2021***

Atividade **0602.10.122.0002.2.043** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. **Marcos Luiz de Lima Souza**, portador do CPF/MF nº 575.058.612-04, Portaria 098/2021-GPMB para ser fiscal do contrato.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**

- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de BONITO, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2021:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**

procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de BONITO/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de BONITO/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bonito/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BONITO/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Bonito (PA), 11 de junho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**  
**CONTRATANTE**

**GUARANY – COMERCIO TRANSPORTE E**  
**SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ sob nº: 15.259.104/0001-92**

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.332.195/0001-59**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 11.759.577/0001-06